

neas *a* e *b*), do Código Penal de 1982, por despacho de 14 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação em Juízo e prestação de termo de identidade e residência, nos termos do disposto no artigo 196.º do Código Penal.

18 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 11 797/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Lúcia Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 711/99.1GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo César Martins Baptista, filho de Hermínio Maria Baptista e de Inês Esperança Diogo Martins Baptista, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Agosto de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10039922 e do passaporte n.º G761108, com domicílio na Avenida Almirante Reis, 96, 1.º, esquerdo, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Outubro de 1999, por despacho de 17 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência actualizado.

19 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 11 798/2005 — AP. — A Dr.ª Sílvia Trindade, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 117/96.4TBLE, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Nunes Sá, filho de Alberto Evangelista Coelho de Sá e de Maria Albertina Melo Nunes Sá, natural de São Cristóvão e São Lourenço, Lisboa, nascido em 14 de Agosto de 1960, divorciado, profissão manequins, vendedores e demonstradores, com domicílio na Rua do Atlântico, lote 28-A, 3.º, letra U, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º e 314.º, do Código Penal, por despacho de 26 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

21 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sílvia Trindade*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 11 799/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Lúcia Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 93/95.0TBLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Desmond George Newman, filho de Kenneth Nelson Albert Newman e de Ester Newman natural de Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 11 de Junho de 1928, titular do bilhete de identidade n.º 16096780, com domicílio na Esplanada Saleta Maria, Boliqueime, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 137.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Outubro de 1994, por despacho de 14 de Julho de 1998, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Alexandre José Nogueira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Aviso de contumácia n.º 11 800/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Lúcia Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que,

no processo abreviado, n.º 337/04.0GELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vadym Baran, filho de Vasili Baran e de Serafima Baran, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 8 de Junho de 1966, solteiro, titular da licença de condução n.º Fa-186095, com domicílio na Vale da Venda, Oficina da Publiradio, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigos 292.º, n.º 1, e 69.º, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 16 de Maio de 2004, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), do Código Penal, praticado em 17 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

Aviso de contumácia n.º 11 801/2005 — AP. — A Dr.ª Amélia Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 544/02.0GELLE, pendente neste Tribunal contra o arguido José Roberto, filho de Altamiro Paulino da Silva e de Ana Marcolina da Silva, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 8 de Agosto de 1971, casado, titular do passaporte n.º CU 43183, com domicílio na Edifício Tuca, Apartamento 708, Praça BPA, 8125 Vilamoura, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.ºs 1, 2 e 3, do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Amélia Gil*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Acácio*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Aviso de contumácia n.º 11 802/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Manuela Santos Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 373/94.2TBLSO, o qual tinha anteriormente o n.º 136/94, da Única Secção, pendente neste Tribunal contra a arguida Francisca Maria Parreira Machado, filha de José Martins Machado e de Idalina Maria Parreira Machado, nascida em 20 de Janeiro de 1948, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7329953, com domicílio na Praceta José Gonçalves Bexiga, 2, 3.º-A, 2825 Costa da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e artigo 314.º, alínea *a*), do Código Penal, praticado em 10 de Fevereiro de 1993, por despacho de 21 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

21 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Santos Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Augusto Baltasar*.